



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 2706/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

Processo Administrativo Nº 70/2021

OBJETO: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 2706 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/03/2021 14:27:30  
SÚMULA: OFICIO Nº 180/20231 SARH - SOLICITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESBLOQUEIO DE RELÓGIO PONTO, CONFORME ANEXO.  
  
DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-9400 - Fax (43) 3535-9422  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
rh@jaguariaiva.pr.gov.br



Jaguariáiva, 18 de janeiro de 2021

Ofício nº 180/2021 – SARH

## Ref.: Prestação de serviços para desbloqueio de Relógio Ponto

Vimos por meio deste, contratação de empresa especializada para serviços de suporte técnico para desbloqueio de Relógio Ponto (contra senha), dos relógios pertencentes a esta Prefeitura, tendo em vista que a garantia dos mesmos já expirou e temos a necessidade dos serviços prestados, o que tem ocorrido frequentemente devido a várias quedas de energia, sendo imprescindível o uso de contra senha para desbloqueio dos mesmos.

Segue em anexo orçamento para contratação pelo período de 01 (um) ano.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente,

  
Josias Zacharow Pedroso

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma Sra.  
Bruna Silva Miranda  
M.D. Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
NESTA





## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. DO OBJETO:

O objeto do referente termo consiste na eventual contratação de empresa especializada para desbloqueio de relógio ponto.

#### II. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação para tendo em vista que a garantia dos mesmos já expirou e temos a necessidade dos serviços prestados, o que tem ocorrido frequentemente devido a várias quedas de energia, sendo imprescindível o uso de contra senha para desbloqueio dos mesmos.

#### III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	01	un	Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico para desbloqueio de relógios de ponto via telefone e/ ou whatsapp.		
				TOTAL	R\$

#### IV. DA AMOSTRA:

Não será solicitada.

#### V. DA VIGÊNCIA:

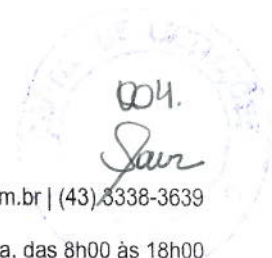
12 meses a partir da assinatura do Contrato.

#### VI. DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será no Centro Administrativo Dr Otélio Renato Baroni – Prefeitura Municipal, situado a Rua: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta; Responsável pelo recebimento: Juliane Cristina Tramontim de Souza

  
Josias Zacharow Pedroso

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



*comercial@by ponto.com.br*

### Proposta Nº 187

**Para**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA CNPJ: 76.910.900/0001-38, IE: ISENTA RUA PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CENTRO, CENTRO 84200000 - Jaguariaíva, PR Fone: (43) 3535-9400, juliane.tramontim@gmail.com
--

<b>Número da Proposta</b>	187
<b>Data</b>	01/02/2021

Vendedor(a): Alexandre Gasparini

Aos cuidados de: MAURICIO

**Itens da proposta comercial**

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico Desbloqueio de Relógios de Ponto (Telefone e Whatsapp)			1,00	1.800,0000	1.800,00

**Outros itens ou serviços**

Contrato para atendimento de suporte técnico para desbloqueio de Relógios de Ponto. Período de Validade do Contrato: 12 Meses. Condições de Pagamento: À Vista
--

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Atenciosamente,

Dp. Vendas - Alexandre Gasparini (43)3338-3639



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.322.609/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GASPARINI &amp; FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>501</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 05 ANDAR TERREO</b>	
CEP <b>86.070-545</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SHANGRI-LA A</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@BYPONTO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3338-3639</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **08:09:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Saur



Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A SERAN

- Solicito execução no valor de R\$ 1.800,00.  
(Um mil e oitocentos reais), para contratação  
em presa para acompanhamento o trabalho -  
Ponto, o qual será realizado através de -  
inexorabilidade de licitação.

em 29/10/2011

M.  
Mauricio Fernandes  
Diretor do Departamento  
de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 16/18  
Data: 05/04/2021  
Usuário: Priscillangelo

Nº do Bloqueio: 100613/2021  
Data do Bloqueio: 29/03/2021

Órgão: 06.000 Secretaria de Administração e Rec Humanos - SARH  
Unidade: 06.001 Gestão Administrativa  
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 71

007.  
*Stur*

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.100510.01.07.00.00	29/03/2021		533.368,87	1.800,00	531.568,87

Protocolo 2706/2021 Val referente a contratação de empresa especializada para suporte técnico para desbloqueio de Relógio Ponto .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.100510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Policia	1.800,00





Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Documentos para Prestação de Serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

8 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
Para: Comercial - By ponto <comercial@byponto.com.br>

5 de abril de 2021 16:56



Boa tarde!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio de relógio ponto, conforme Proposta de Preço apresentada:

- \*Carta de Exclusividade atinente à demonstração de exclusividade sobre a manutenção;
- \*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado;
- \* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)
- \* Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; *com emissão inferior a 60 (sessenta) dias*
- \* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- \* Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- \* Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

**ATENÇÃO: A CARTA DE EXCLUSIVIDADE NECESSITA SER ENTREGUE EM SUA VIA AUTENTICADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**Endereço para postagem:**

**Praça Isabel Branco Nº 142 - Cidade Alta**

**CEP: 84.200-000**

**Jaguariaíva/PR**

**CENTRO ADMINISTRATIVO OTÉLIO RENATO BARONI**

**A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - 2º ANDAR**

**\*\*Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.**

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

*Fernanda Souza.*

*Departamento de Compras e Licitação.*

((Aguardo breve retorno))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br) <[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br)>  
Para: Compras Jaguariaíva <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>

5 de abril de 2021 17:41

Boa tarde tudo bem

Email recebido

Pode me enviar um modelo de carta de exclusividade e posso enviar pelo correio?



**BY PONTO**  
CONTROLE E TECNOLOGIA

**ALEXANDRE GASPARINI**  
(43) 99997-3639

[www.byponto.com.br](http://www.byponto.com.br) | (43) 3338-3639  
Av. Tiradentes, 501 - Loja 5 Térreo  
Shangri-lá A - CEP: 86070-545 - Londrina/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Compras Jaguariaíva** <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>  
Para: Comercial - Byponto <[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br)>

6 de abril de 2021 08:44

Bom dia!

A respeito desse certificado de exclusividade, geralmente é a empresa que já a tem registrada.

Atenciosamente,

**Fernanda Souza.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br) <[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br)>  
Para: Compras Jaguariaíva <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>

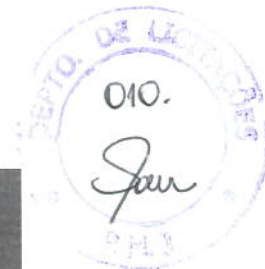
7 de abril de 2021 09:17

Bom dia

Realmente Atestado de exclusividade não temos, posso estar enviando uma declaração da fabrica que somos revenda autorizada, ate porque tem outras revendas que trabalha com mesmo produto na região.

O que não da certo no caso da manutenção e uma revenda não autorizada a fazer o serviço devido não ter pecas e não ter lacre para lacrar e registrar o equipamento novamente.

Mas fico no aguardo



**ALEXANDRE GASPARINI**  
☎ (43) 99997-3639












www.byponeto.com.br | (43) 3338-3639  
Av. Tiradentes, 501 - Loja 5 Térreo  
Shangri-lá A - CEP: 86070-545 - Londrina/PR

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 5 de abril de 2021 16:57  
**Para:** Comercial - Byponeto <comercial@byponeto.com.br>  
**Assunto:** Documentos para Prestação de Serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

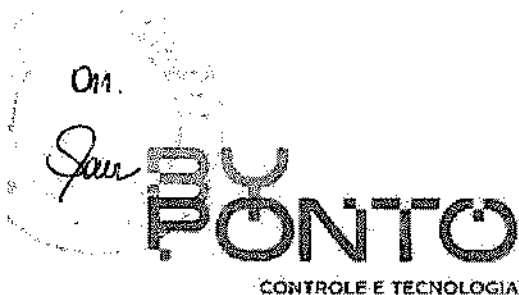
#### 11 anexos

-  **3° Alteração contrato social.pdf**  
1130K
-  **4° Alteração Contratual.pdf**  
666K
-  **Certidão FGTS.pdf**  
79K
-  **Certidão Negativa Estadual.pdf**  
28K
-  **Certidão Negativa Federal.pdf**  
71K
-  **Certidão Prefeitura.pdf**  
82K
-  **Certidão Simplificada.pdf**  
83K
-  **Certidão Trabalhista.pdf**  
85K
-  **CICAD.pdf**  
131K
-  **CNPJ.pdf**  
97K
-  **Taxa Certidão Simplificada.pdf**  
81K

comercial@byponeto.com.br <comercial@byponeto.com.br>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

7 de abril de 2021 09:23

Faltou os documentos no anterior



**ALEXANDRE GASPARINI**  
 ☎ (43) 99997-3639

www.byponto.com.br | (43) 3338-3639  
 Av. Tiradentes, 501 - Loja 5 Térreo  
 Shangri-lá A - CEP: 86079-545 - Londrina/PR

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 5 de abril de 2021 16:57  
**Para:** Comercial - Byponto <comercial@byponto.com.br>  
**Assunto:** Documentos para Prestação de Serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**



**cnh Alexandre.jpg**  
589K



**cnh Bruno.jpg**  
420K

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
 Para: Comercial - Byponto <comercial@byponto.com.br>

7 de abril de 2021 10:12

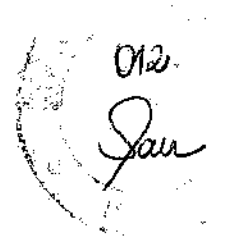
Bom dia Alexandre!

Acuso o recebimento dos documentos agradecendo o envio. Você poderia enviar a Declaração de autorização, por gentileza?

Desde já agradeço.

Att,

Fernanda Souza.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---


**comercial@byponto.com.br** <[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br)>  
Para: Compras Jaguariaíva <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>

7 de abril de 2021 11:33

Declaração fabricante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Declaração By Ponto.pdf**  
386K

---

**Compras Jaguariaíva** <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>  
Para: Comercial - Byponto <[comercial@byponto.com.br](mailto:comercial@byponto.com.br)>

7 de abril de 2021 11:38

Recebido. Obrigada.

Att,

Fernanda Souza.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO

A **CONTROLID INDUSTRIA E COM DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ. **08.238.299/0001-29** – Inscrição Estadual nº **90.572.470-34** e sediada a Rua Hungria, 888 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo – SP - CEP 01455-000 , declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD. E ELETRONICOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **14.322.609/0001-91** – situada na Av Tiradentes, 501 Sala 5 - Térreo Twin Towers – Jardim Shangri-la A – Londrina - PR - CEP 86070-545 . Faz parte de nosso atual quadro de Revendas Autorizadas, estando apto para a comercialização e capacitado para a prestação de execução dos serviços de assistência técnica aos produtos da nossa fabricação e que leva a marca CONTROLID.

Declaração válida por 1 ano contados a partir da data abaixo:

São Paulo 07 de Abril de 2021

Vanessa Pires

Gerente Comercial



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 4

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter sua sede e foro na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

**ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 4

de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 4

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTÓCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

017.  
Sua

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 23 de Maio de 2018.



**BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**



**ALEXANDRE GASPARINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.  
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802308231. NIRE: 41207170723.  
GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Saur*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**ALEXANDRE GASPARI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**7699585-0 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**005.304.959-45 05/01/1982**

FILIAÇÃO  
**NIVALDO GASPARI**  
**MARIA DE LOURDES**  
**WEILER GASPARI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
**01458121416 28/08/2020 25/09/2000**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1148091111

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1148091111

OBSERVAÇÕES

*Alexandre Gasparini*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**LONDRINA, PR**

DATA EMISSAO  
**28/08/2015**

*Alexandre Gasparini*

ASSINATURA DO EMISSOR

**89646614150**  
**PR909578036**

**DETRAN-PR (PARANÁ)**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>GASPARINI &amp; FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA</b>		Protocolo: PRC2106263556			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207170723	CNPJ 14.322.609/0001-91	Data de Ato Constitutivo 14/09/2011	Início de Atividade 30/08/2011		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Tiradentes, Nº 501, LOJA 05;ANDAR TERREO;, Jardim Shangri-la A - Londrina/PR - CEP 86070-545					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.					
<b>Capital Social</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE GASPARINI	<b>CPF/CNPJ</b> 005.304.959-45	<b>Participação no capital</b> R\$ 40.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 049.716.919-36	<b>Participação no capital</b> R\$ 40.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE GASPARINI	<b>CPF</b> 005.304.959-45	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	<b>CPF</b> 049.716.919-36	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 13/06/2018	<b>Número</b> 20183010248	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 08:17:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XSUOTZEE**.



PRC2106263556

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.322.609/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:11:20 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **6C8D.B9D7.F754.72EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023890533-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1821936 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
CPF/CNPJ: 14.322.609/0001-91

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de janeiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

8Rc#DB70B0Wd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

023.  
Spur

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.322.609/0001-91

**Razão Social:** GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA

**Endereço:** AV TIRADENTES 501 LOJA 05 TERREO / JARDIM SHANGRI-LA A /  
LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2021 a 25/04/2021

**Certificação Número:** 2021032702303902934880

Informação obtida em 06/04/2021 08:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

024.  
Juv

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.322.609/0001-91  
Certidão nº: 3278465/2021  
Expedição: 25/01/2021, às 09:50:07  
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.322.609/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



025.  
Jav

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14322609000191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

026.  
Jur

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2021 10:48:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: **14.322.609/0001-91**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

027.

Jar

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 09 de abril de 2021.

Ref.: Protocolo nº 2706/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021. OBJETO: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através da **Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2021**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	1.800,00

Subscrevo-me.

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Weigert

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 09/2021 – Processo Administrativo nº 70/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Suporte Técnico para Desbloqueio de Relógio Ponto (contra-senha), dos relógios pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, tendo em vista que a garantia dos mesmos já expirou.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para aquisição em caráter de urgência a contratação de empresa especializada para serviços de suporte técnico para desbloqueio de relógio ponto (contra-senha), dos relógios pertencentes à prefeitura municipal de jaguariaíva, tendo em vista que a garantia dos mesmos já expirou.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02);
- b) Termo de Referência (pg 03);
- c) Proposta comercial (pg 04 a 05);
- d) Declaração de Exclusividade (pg 013);
- e) Previsão orçamentária( pg 07);
- f) Documentação da empresa contratada:
  - Contrato Social (pg. 14 a 17);
  - Documento Sócio (pg. 018);
  - Certidão Simplificada (pg 019);
  - Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 20);





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 21);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 22);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 23);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 24);
- Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR (pg 25);
- Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 26);

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** “O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.
- b) **Notória Especialização.** “aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”
- c) **Natureza Singular.** “Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.” Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: “singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

033  
Jave

empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

**SÚMULA Nº 039/TCU** - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de **notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.



034.  
Saur.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo, portanto, óbice ao prosseguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 12 de abril de 2021.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 9/2021**

**Processo Adm.:** 70/2021  
**Data do Processo:** 09/04/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 70/2021  
b) **Nr. Licitação:** 9/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 12/04/2021  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS**

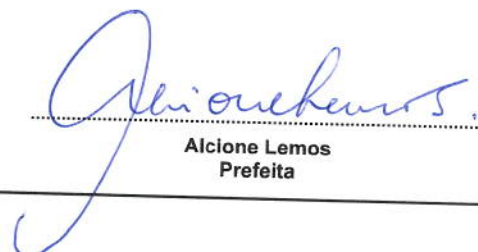
1 - Contratação de prestação de serviços de suporte técnico para desbloqueio de relógios-ponto via telefone e/ou whatsapp - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	1.800,0000	R\$ 1.800,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$1.800,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH	06.001.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00	R\$ 1.800,00

Jaguariaíva, 13 de Abril de 2021

  
Alcione Lemos  
Prefeita



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.104/2021 | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR**

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
Para: Comercial - By ponto <comercial@byponto.com.br>

13 de abril de 2021 16:48



Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo o Contrato Administrativo Nº 1.104/2021, para ser assinado e posteriormente enviado. O envio deverá se dar da seguinte forma:

**1 Via Digitalizada a ser remetida ao presente e-mail;****3 Vias assinadas a serem remetidas à sede da Prefeitura Municipal**

Endereço para postagem:  
Praça Isabel Branco Nº 142 - Cidade Alta  
CEP: 84.200-000  
Jaguariaíva/PR  
CENTRO ADMINISTRATIVO OTÉLIO RENATO BARONI  
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - 2º ANDAR

**OBS: Na eventualidade da Contratada deter assinatura com certificação eletrônica, basta o envio por e-mail.**

Contando com brevidade no retorno, desde já agradeço.

À disposição,

*Fernanda Souza.*  
*Departamento de Compras e Licitação.*  
*Aguardo confirmação de recebimento.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
**Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.**  
**Jaguariaíva, Paraná.**  
**Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.**  
**E-mail: comprasjag@gmail.com**

 **CONTRATO n. 1.104-21 - Inexigibilidade\_09-2021\_Empresa GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS.pdf**  
178K

comercial@byponto.com.br <comercial@byponto.com.br>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

14 de abril de 2021 09:38

Bom dia

Em anexo o contrato assinado.

Fico a disposição e aguardo o empenho




**BY PONTO**  
CONTROLE E TECNOLOGIA

**ALEXANDRE GASPARINI**  
☎ (43) 99997-3639

www.byponto.com.br | (43) 3338-3639  
Av. Tiradentes, 501 - Loja 5 Térreo  
Shangri-lá A - CEP: 86070-545 - Londrina/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO n. 1.104-21 - Inexigibilidade\_09-2021\_Empresa GASPARINI FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS.pdf**  
177K

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: Comercial - By ponto <comercial@byponto.com.br>

14 de abril de 2021 09:43

Bom dia!

Acuso o recebimento agradecendo o envio.  
Providenciaremos a coleta de assinatura da Exma. Sra. Prefeita e procederemos à emissão do empenho.

Att,

**Fernanda Souza.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021  
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.104/2021



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 14.322.609/0001-91 com sede à Avenida Tiradentes, n. 501, Bairro Jardim Shangri-la, Cidade de Londrina-Pr, CEP: 86.070-545, neste ato representada por ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº. 005.304.959-45, residente e domiciliado na Cidade de Londrina-Pr.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, período de 12 meses, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021, Inexigibilidade Nº 09/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
telefones 9452-9453-9454-9455-9457-9458

# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d) No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

e) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: 1. nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do Processo Licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE; 2- A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Processo de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

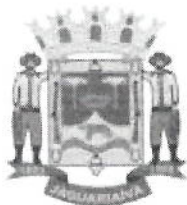
**Parágrafo Primeiro** - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 ( dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do recebimento da ordem de serviço.

### CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos deste processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

042  
A.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

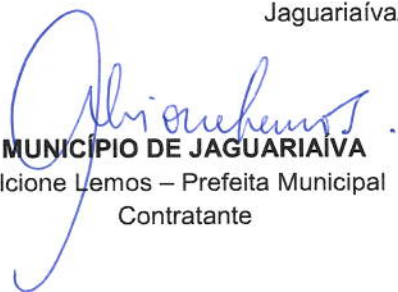
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 12 de abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos – Prefeita Municipal  
Contratante

**GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
Contratada

**GASPARINI &  
FERREIRA -  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
ELETR:**  
14322609000191

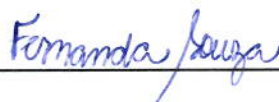
Assinado digitalmente por GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETR: 14322609000191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=14259348000102, OU=Certificado PJ A1, CN=GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETR: 14322609000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.04.14 09:36:00-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

### TESTEMUNHAS:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

**ALEXANDRE  
GASPARINI:**  
0053049594  
5

Assinado digitalmente por ALEXANDRE GASPARINI: 00530495945  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE GASPARINI: 00530495945  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.04.14 09:36:42-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Nome/R.G/C.P.F. n.º: 13.319.499-6





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 14 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 2706/2021.



DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IN 09/2021

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 035  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.104/2021.....fls. 037 ss

Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.104/2021

Contratado: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO

Objeto: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Valor contratual: R\$ 1.800,00

Termo de vigência: 12/04/2022

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Senhora

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

3004/2021  
14/04/2021  
15:34  
Rm



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;

XV. Espelhos destinados à recepção de crianças como espaço lúdico, brinquedoteca e similares devem permanecer fechados;

XVI. Os banheiros devem evitar o uso de colímbios durante a celebração dos cultos religiosos;

XVII. Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, estes poderão desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, disponham de insumos para higienização de mãos e adotem as demais medidas de prevenção;

XVIII. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados pela administração do Templo Religioso de forma a não perpetuar aglomerações, sendo que, durante sua realização, deverá ser priorizado o afastamento de 2m (dois metros) entre as pessoas físicas no local, devendo ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies;

XIX. Os ritos, missas e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliadas e adaptadas aos protocolos de segurança;

XX. Nas congregações que celebram a eucaristia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha;

XXI. Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca;

XXII. Os cantos com lauzões devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas mecânicas ou instrumentais;

XXIII. O uso de instrumentos musicais e microfones deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso;

XXIV. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contatos físicos a menos que 2m (dois metros) entre os celebrantes, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, depósito eletrônico, ou outro meio eletrônico, já os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas;

XXV. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros, ao passo que seu uso deve ser individual;

XXVI. Dispensadores de água quente ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;

XXVII. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), bem como antes e depois das celebrações;

XXVIII. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas;

XXIX. Após as celebrações no local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancas, maçanetas de portas, microfones entre outros;

XXX. A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza da pia com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local;

XXXI. Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato;

XXXII. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água. Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família;

XXXIII. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XXXIV. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel;

XXXV. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar mesas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2m (dois metros) e demais medidas de prevenção. Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas portadoras nos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XXXVI. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;

XXXVII. O responsável pelo Templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não compartilhamento de toalhas, lençóis e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (febre, dificuldade para respirar, febre, entre outros), facam parte do grupo de risco, bem como, se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;

XXXVIII. Reuniões internas nos Templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devoções, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência e quando presencialmente, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção;

XXXIX. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do Templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração;

ANEXO IV

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS/LUTAS E ATIVIDADES AQUÁTICAS:

I. Agendamento prévio da atividade, a fim de evitar filas aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas;

II. O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;

III. Todos os funcionários e praticantes devem fazer uso de máscaras de tecido;

IV. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

V. Bebedouros que permitam aproximação da boca com o ponto de saída de água (jato inclinado) devem ser bloqueados;

VI. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve ter seu próprio copo ou garrafa ou ser disponibilizado copos descartáveis;

VII. Manter sabonete líquido e papel toalha nos sanitários;

VIII. Disponibilizar ao público álcool 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e de fácil acesso, como: próximo as portas, sanitários, recepção, bebedouros, entre outros;

IX. Disponibilizar papel toalha descartáveis para limpeza dos acessórios e equipamentos, assim como lixos;

X. Durante o período de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos 1 (uma) vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XI. Manter registro através de planilhas de limpeza geral realizada no estabelecimento (manhã, tarde e noite), contendo data, horário, funcionário que realizou a desinfecção;

XII. Acessórios e equipamentos para a prática de atividades físicas devem ser desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro sanitizante, antes e depois do uso;

XIII. A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos 01 (uma) vez por período;

XIV. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas;

XV. Caso o praticante ou funcionário apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes;

XVI. As modalidades de circuito, crossfit, e crossgym devem ser realizadas sem compartilhamento de acessórios e equipamentos, de modo que o estabelecimento tenha acessórios suficientes para quantidade de praticantes, obedecendo às normas de distanciamento. Deve ser realizada limpeza dos acessórios (pessoas, barras, alças entre outros) e equipamentos antes e após o uso;

XVII. Para as aulas de artes marciais e lutas estas devem ser totalmente adaptadas para não haver contato direto, utilizar sacos de pancadas, aparadores ou

bonuzos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso, as luvas devem ser de uso individual e particular, restando proibido o compartilhamento deste material pelos alunos;

XVIII. Para as atividades aquáticas deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina, o uso de chinelos é obrigatório na área de acesso à piscina, não deve haver mais de um nadador por raiá da piscina, além disso cada praticante deve levar sua toalha para uso individual. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada, sendo que ao término da prática do esporte fica vedado o uso de vestiários para banho;

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 307/2021

Súmula: Transfere o Feriado do dia 21 de abril de 2021, para o dia 22 de abril de 2021.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos X e XI da Lei Orgânica do município,

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2021, quarta-feira, que se comemora o Dia de Tiradentes;

Considerando os princípios da conveniência e oportunidade dos atos da administração pública e a necessidade de adequar as datas dos feriados para maior eficiência do serviço público;

DECRETA

Artigo 1º. Fica transferido o feriado de 21 de abril de 2021, quarta-feira, Dia de Tiradentes, para o dia 22 de abril de 2021, sexta-feira, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio;

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021  
A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 1/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, está **SUSPENSA**, em virtude a adequações necessárias na solicitação e posterior edital.  
Jaguaraiava, 14 de abril de 2021.  
DENEVAL BUENO NETO  
Pronorm

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021  
OBJETO: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.  
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.104/2021  
ENTIDADE: GASPARIANI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 14.322.609/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.800,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.102/2021  
CONTRATADA: F DELGADO & CIA - EPP.  
CNPJ: 75.659.839/0001-35 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 950.000,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos", GASPARIANI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 14.322.609/0001-91. R\$ 1.800,00. Data de Homologação: 13/04/2021.

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, MARCA, QTD, PREÇO UNIT (R\$), TOTAL DO ITEM (R\$). It lists items for a contract, including a printer and a scale.

EM BRANCO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 382/2021**

Processo Administrativo: 70/2021  
Data do Processo: 09/04/2021  
Contrato: 045. 1104/2021  
Data da Contratação: 12/04/2021  
Data da Solicitação: 14/04/2021  
Data de Homologação: 12/04/2021  
Sequencial do Contrato: 45406

**Inexigibilidade de licitação**  
**Nr.: 9/2021 - IL**

Empenho:

Página: 1/1

**Fornecedor: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO** Telefone: 4333383639  
**CPF/CNPJ:** 14.322.609/0001-91 **Celular:**  
**Endereço:** Avenida Tiradentes, Jardim Shangri-la A - 86071-000, LONDRINA - PR  
**E-mail:** comercial@byponto.com.br

Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 06.001 - Gestão Administrativa  
**Despesa:** 71 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH -  
06.001.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00  
**Condição de Pagamento:**  
**Prazo de Entrega:** 05 dias  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal  
**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.  
**Observações:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	Contratação de prestação de serviços de suporte técnico para desbloqueio de relógios-ponto via telefone e/ou whatsapp		1.800,0000	1.800,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>1.800,00</b>

Jaguariaíva/PR, 14 de Abril de 2021

  
Maurício Fernandes  
Diretor do Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

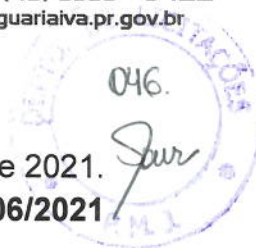
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 21 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 2706/2021



## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 382/2021**, em conformidade à Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. (Inexigibilidade Nº 09/2021).

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 17

Data: 26/04/2021

Usuário: Priscilangelô

Data do Empenho: 14/04/2021

Nº do Empenho: 2033/2021  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS - SARH	044 Jair
Unidade:	06.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional:	4.122.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto/Atividade:	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMARH	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Valor Dotação:	1.267.000,00	Empenhos anteriores:	528.671,44
Valor Dotação Atualizada:	1.267.000,00	Valor do empenho:	1.800,00
Total (A):	1.267.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	530.471,44
		Total (A - B):	736.528,56

Credor: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO  
CPF/CNPJ: 14.322.609/0001-91 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (43) 3338-3639  
Endereço: Avenida Tiradentes - 501 Cidade: Londrina UF: PR  
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 412-7  
Agência: 3514-9 - 3514-9 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:  
Protocolo 2706/2021 Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.800,00

Fundamento legal: Número Processo: 70/2021 Data:  
Modal. licitação: Inexigibilidade de licitação Número Licitação: 9/2021 Data:  
Contrato: 1104/2021 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 14/04/2021

Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e



018.  
Sara

Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**SF E EMPENHO | Desbloqueio Relógio-ponto**

2 mensagens

28 de abril de 2021 15:42

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
Para: Ana Flávia Rodrigues Michalowski <ana.flavia@jaguariaiva.pr.gov.br>  
Cc: josias\_jpedroso@hotmail.com

Boa tarde!

Encaminho em anexo Solicitação de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho referente à

Contratação de empresa autorizada a realizar o desbloqueio do relógio-ponto, em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Para encaminhamento ao Fornecedor e demais providências que surgirem necessárias, em atendimento à solicitação oriunda de Protocolo sob Nº 2706/2021 que originou o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2021 e que para tanto permanece arquivado neste Departamento.

Atenciosamente,

**Fernanda Souza.***Departamento de Compras e Licitação.***AGUARDO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**  
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: comprasjag@gmail.com

2 anexos

**SF 382.pdf**  
68K **NE 2033.pdf**  
63K

josias zacharow pedroso <josias\_jpedroso@hotmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

28 de abril de 2021 16:22

confirmo o recebimento.

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 28 de abril de 2021 18:42  
**Para:** Ana Flávia Rodrigues Michalowski <ana.flavia@jaguariaiva.pr.gov.br>  
**Cc:** josias\_jpedroso@hotmail.com <josias\_jpedroso@hotmail.com>  
**Assunto:** SF E EMPENHO | Desbloqueio Relógio-ponto

[Texto das mensagens anteriores oculto]